



PROJETO DE LEI Nº 029, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 3.062, de 26 de abril de 2013, que “Define as atividades insalubres e perigosas para efeito de percepção do adicional correspondente e dá outras providências”.

Art. 1º Insere o inciso VII no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.062, de 26 de abril de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....
VII – executar ações de prevenção e combate a incêndios, salvamento, resgate e atendimento em situações de emergência, em áreas com risco potencial à integridade física, ao meio ambiente ou ao patrimônio.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de março de 2025, 64º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 029, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **Altera a Lei Municipal nº 3.062, de 26 de abril de 2013, que “Define as atividades insalubres e perigosas para efeito de percepção do adicional correspondente e dá outras providências”.**

O presente Projeto de Lei visa incluir o inciso VII ao artigo 2º da norma municipal que regulamenta as atividades e operações perigosas para fins de concessão do adicional de periculosidade previsto no art. 88 da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

A inclusão proposta busca reconhecer, de forma expressa, as atividades de prevenção e combate a incêndios, salvamento, resgate e atendimento em situações de emergência como atividades de risco acentuado, exercidas frequentemente em ambientes com presença de inflamáveis, instabilidade estrutural, concentração de público, situações de pânico ou outros fatores que representam ameaça concreta à integridade física, ao meio ambiente ou ao patrimônio.

Essas atividades estão diretamente relacionadas às funções descritas na Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009¹, que dispõe sobre a atuação de profissionais treinados para atuar em situações de emergência e prevê, em seu art. 6º, inciso III, o pagamento de adicional de periculosidade de 30%, em razão da exposição habitual a condições de risco.

A proposta também encontra respaldo na Norma Regulamentadora nº 16 (NR-16), do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece como perigosas as atividades que envolvem risco acentuado, especialmente aquelas realizadas em ambientes com inflamáveis líquidos ou gasosos, agentes explosivos ou condições que coloquem em risco a segurança física do trabalhador.

A proposta visa, portanto, manter a legislação municipal em consonância com a legislação federal e os regulamentos técnicos de abrangência nacional, promovendo a uniformização do entendimento sobre atividades consideradas perigosas e garantindo o adequado enquadramento das funções que, na prática, já se inserem nesse contexto de risco.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação desta iniciativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de março de 2025.

Este Projeto de Lei foi examinado pela
Assessoria Jurídica do Município de Serafina
Corrêa.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

¹ Dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências.